



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.948, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

“Altera o artigo 3º, “caput” da Lei Municipal nº. 5.904 de 20 de maio de 2020 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º “caput” da Lei 5.904 de 20 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O pagamento mensal da subvenção econômica autorizada pelo artigo 2º desta Lei fica fixado em R\$ 2.500,00 por motorista e R\$ 1.500,00 por monitor que cada empresa emprega para realização dos serviços, enquanto perdurar a situação de suspensão das atividades escolares.”

Art. 2º Fica revogado o § 3º do artigo 3º da Lei 5.904 de 20 de maio de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS